



Câmara Municipal de Pirangi - SP

Inscrição no CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, nº 664 - Centro - CEP 15820-000 - PIRANGI/SP

Fones/Fax: (17) 3386-1289 / 3386-1954

e-mail: cmpirangi@pirangi.net - site: www.camarapirangi.sp.gov.br

Emenda Impositiva Coletiva nº 01/2023 ao Projeto de Lei nº 31/2023 de autoria de todos os Vereadores da Câmara Municipal de Pirangi.

Conforme a Emenda Constitucional nº 86/2015, o inciso VII do artigo 25 e o artigo 96-A da Lei Orgânica Municipal, os Vereadores abaixo identificados apresentam **EMENDA IMPOSITIVA COLETIVA** ao Projeto de Lei nº 31/2023, objetivando a concessão de transferências a entidades filantrópicas, **no valor de R\$ 311.000,00 (trezentos e onze mil reais)**, conforme segue:

Artigo 1º - Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei nº 31/2023, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2024, a seguinte programação para ações na área de Saúde Pública:

Programa: 0060 - Gestão da Saúde

Ação: 2054 - Transferências à Instit. Privadas S/Fins Lucrativos - FMS

Custo (R\$): 311.000,00

Entidade Beneficiada: Associação Beneficente de Pirangi.

Aquisição/Serviço:	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Calandra	01	R\$ 104.833,00	R\$ 104.833,00
Centrifuga	01	R\$ 85.829,00	R\$ 85.829,00
Lavadora de Roupa	01	R\$ 120.338,00	R\$ 120.338,00
Total da Emenda Impositiva:			R\$ 311.000,00

Artigo 2º - A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento, consignado no anexo 06 - Programa de Trabalho, sob a seguinte classificação:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 99 - Reserva de Contingência

Função: - Reserva de Contingência

SubFunção: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

2.099 - Reserva de Contingência

Valor: R\$ 311.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias na Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Artigo 4º - Os valores constantes no artigo 1º são oriundas de emendas impositivas a lei orçamentária no limite de 1,2% da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme previsto na Emenda Constitucional nº 86/2015 e inciso VII do artigo 25 e artigo 96-A da Lei Orgânica Municipal.



Câmara Municipal de Pirangi - SP

Inscrição no CNPJ 49.227.762/0001-14

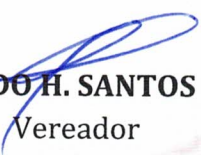
Avenida Sete de Setembro, nº 664 - Centro - CEP 15820-000 - PIRANGI/SP

Fones/Fax: (17) 3386-1289 / 3386-1954

e-mail: cmpirangi@pirangi.net - site: www.camarapirangi.sp.gov.br

Artigo 5º - Essa Emenda Impositiva entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Waldomiro E. Santamaría", 08 de dezembro de 2023.


EDUARDO H. SANTOS PERLES

Vereador


ALESSANDRO JUNIOR PANTALIÃO

Vereador


ELIANE TAXIOTTI

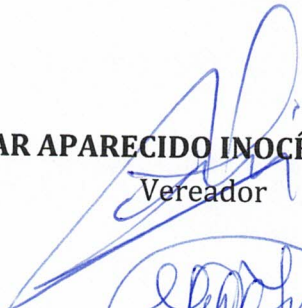
Vereadora


ELISA HELENA ROSSI DE SARRO

Vereador


GABRIEL RISSI VIEIRA

Vereadora


ITAMAR APARECIDO INOCÊNCIA PEREIRA

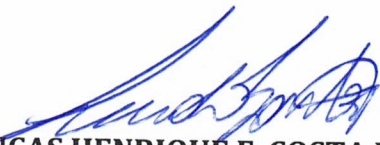
Vereador


JOSÉ VINICIUS FRANCISCO

Vereador


LUIZ CARLOS DE MOARES JUNIOR

Vereador


LUCAS HENRIQUE F. COSTA DOS SANTOS

Vereador

APROVADO EM: 12/12/23

08

VOTOS FAVORÁVEIS

-

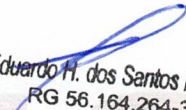
VOTOS CONTRÁRIOS

-

ABSTENÇÕES

-

AUSÊNCIAS


Eduardo H. dos Santos Perles
RG 56.164.264-3
Presidente



Câmara Municipal de Pirangi - SP

Inscrição no CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, nº 664 - Centro - CEP 15820-000 - PIRANGI/SP

Fones/Fax: (17) 3386-1289 / 3386-1954

e-mail: cmpirangi@pirangi.net - site: www.camarapirangi.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Conforme aprovada, em momento anterior, por esta Casa de Leis, a Emenda à Lei Orgânica 03/2021, criou a EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA, que, em síntese, prevê que a reserva de 1,2% da receita corrente líquida realizada no exercício anterior para emendas de iniciativa dos vereadores, que, assim, poderão indicá-las aos setores que julgarem pertinentes, tais como serviços, obras, ações e promoções à melhoria do Município de PIRANGI e, também, às Entidades do Terceiro Setor.

Referida emenda prevê que, dos 1,2% da receita previstos, “metade desse percentual deverá ser destinada a ações e serviços públicos de saúde ou educação” o que, *in casu*, resultou no numerário de R\$ 311.000,00 (trezentos e onze mil reais).

Após longa discussão, os edis, de modo unânime, optaram por direcionar supramencionado recurso à Organização Social de Saúde PIRANGI, que consiste em uma instituição Filantrópica, sem fins lucrativos, do terceiro setor, certificada desde a data de 24 de fevereiro de 1988, com o CEBAS – Certificado de entidades Benéficas de Assistência Social, detentora de patrimônio próprio, representado por um Hospital de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros de construção, com capacidade de 41 (quarente e um) leitos.

Conquanto a Organização Social de Saúde PIRANGI seja uma instituição de notória experiência na prestação de seus serviços na área da saúde, há que se aprimorar, mormente no que diz respeito ao conforto destinado aos pacientes e, principalmente, no aprimoramento de seus instrumentos, o que fortalece a instituição.

Assim, salutar a indicação dos itens elencados no corpo da presente emenda impositiva, pois visam dar qualidade àqueles que recorrem à saúde local, via ar refrigerado, assim como dá mais ramos de atendimento às pessoas, como a realização de cirurgias laparoscópicas, o que justifica, portanto, a imposição do citado recurso à Organização Social de Saúde PIRANGI.

Sala das Sessões “Waldomiro E. Santamaría”, 08 de dezembro de 2023.

EDUARDO H. SANTOS PERLES

Vereador

ALESSANDRO JUNIOR PANTALIÃO

Vereador

ELIANE TAXIOTTI

Vereadora

ELISA HELENA ROSSI DE SARRO

Vereador

GABRIEL RISSI VIEIRA

Vereadora

ITAMAR APARECIDO INOCÊNCIO PEREIRA

Vereador

JOSÉ VINÍCIUS FRANCISCO

Vereador

LUIZ CARLOS DE MOARES JUNIOR

Vereador

LUCAS HENRIQUE F. COSTA DOS SANTOS

Vereador